EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001.2025-SEINFRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.2025-SEINFRA

Torna-se público que o(a) Secretaria de Infraestrutura, por meio do(a) agente de contratação, Juliana Duarte Façanha, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 15 de maio de 2025
Horário da sessão pública: 09:00h
Critério de julgamento: Menor Preço por Item
Modo de disputa: Aberto
Link:compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **ELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA ARA A EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, RECUPERAÇÃO, ERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PARA MELHORIA DA MALHA VIÁRIA NO UNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, DE INTERESSE DA ECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,**conforme condições, quantidades e igências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Item, conforme tabela constante do ermo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Item rem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, bservadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às pecificações do objeto.

DO REGISTRO DE PREÇOS

1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a ventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e Termo de Referência.

. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja mpatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados dastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.2.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às icroempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de alização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 401-954-9282
PÁGINA: 1 DE 21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei omplementar nº 123, de 2006.

7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, essoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou rnecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela aboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de % (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou ıbcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens ela necessários

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, npossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi nposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, conômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade ontratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue a fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro u parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à vulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em lgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 401-954-9282
PÁGINA: 2 DE 21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, ofissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste ssessoria técnica.

10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos ojetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da itação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de gentes públicos do órgão ou entidade.

11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo upo econômico.

12. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos emais regimes de execução.

13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas arcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por ganismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da ntrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea s termos da Lei nº 14.133/2021.

14. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a ndução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, ofissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste ssessoria técnica.

. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE ABILITAÇÃO

1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de presentação de propostas e lances e de julgamento.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 401-954-9282
PÁGINA: 3 DE 21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXII do art. 7° da Constituição Federal;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando abalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com eficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei 8.213, de 1991.

5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo óprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n° 4.133, de 2021.

6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou ociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que umpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus ts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e mpresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o rosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para icroempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" enas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido evisto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, mpresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante s sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 401-954-9282
PÁGINA: 4 DE 21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no stema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à specificação do Termo de Referência;

2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, ncargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros ue incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **erão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o reito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer utro pretexto.

5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em ercentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos etivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no agamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação gente.

7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das sposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de eferência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado os seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 401-954-9282
PÁGINA: 5 DE 21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de stema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de abilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a bertura da sessão pública.

3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o gente de Contratação e os licitantes.

4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances xclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente formados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Item

6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado ara abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ertado e registrado pelo sistema.

8.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, ue incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à oposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais)

9. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no tervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance consistente ou inexequível.

9.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao gente de contratação para que o mesmo adote as providências cabíveis.

10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de sputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e icessivos, com prorrogações.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 401-954-9282
PÁGINA: 6 DE 21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) agente de contratação(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão onvocados para apresentar lances intermediários.

12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema denará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo quele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em mpo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do citante.

15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa ompetitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos citantes para a recepção dos lances.

16. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de ontratação persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública erá suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da omunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio etrônico utilizado para divulgação.

17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua roposta.

18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e mpresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será etivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará m coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, rocedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for mpresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de plicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 401-954-9282
PÁGINA: 7 DE 21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. ***Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.***

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de teste de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 401-954-9282
PÁGINA: 8 DE 21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo stabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, ntes de findo o prazo.

21. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de ceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o citante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de articipação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, da 2021, gislação correlata e no item 3.7 deste Edital, **especialmente quanto à xistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura ontratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido ela Controladoria - Geral da União, tps://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;?denarPor=nome&direcao=asc; e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela ontroladoria-Geral da União, tps://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?denarPor=nome&direcao=asc.

2.**A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, m caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu ócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n° 429, de 2 de junho de 1992.**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 401-954-9282
PÁGINA: 9 DE 21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em imeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em lação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de eferência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço áximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela dministração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste dital ou seus anexos, desde que insanável.

8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a nálise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou mpreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço e dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do obrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de usto unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis s propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do alor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta r inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 401-954-9282
PÁGINA: 10 DE 21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533

equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para ventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para alizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a esclassificação da proposta. A planilha poderá´ ser ajustada pelo fornecedor, no azo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou lhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de rreção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do mples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das opostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela dministração.

8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada ós diligência do agente de contratação, que comprove:

8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da erta.

9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da ecessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas ligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, dentro prazo de 2h podendo ser prorrogado por mais 2h contanto que o licitante peça rrogação com o primeiro prazo vigente.

10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em eus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de eços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 401-954-9282
PÁGINA: 11 DE 21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá´ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e abalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral e fornecedores.

2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não ncionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante ocumentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não ncione no País, para fins de assinatura ata de registro de preços e contratos, os ocumentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor ramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, e 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados elos respectivos consulados ou embaixadas.

4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados n original ou por cópia.

5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por gistro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro nha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.8.6. Será erificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de abilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações estadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).8.7. Será verificado e o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de ue cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e ara reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas specíficas.

8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de ue suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para endimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas is trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 401-954-9282
PÁGINA: 12 DE 21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados o Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em rmato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, ontado da solicitação do agente de contratação.

11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de opostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, multaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o ercentual de desconto.

12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos ocumentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante encedor.

12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de eferência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao lgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, uando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e nces e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá n relação a todos os licitantes.

13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a ubstituição ou a apresentação de novos documentos, com data posterior a ertura do certame, salvo em sede de diligência, para:

13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados elos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da ertura do certame; e

14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação oderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 401-954-9282
PÁGINA: 13 DE 21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o azo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para ssinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela xado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das nções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, ediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor onvocado, desde que:

a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; eb) a stificativa apresentada seja aceita pela Administração.

3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e sponibilizada na plataforma eletrônica.

4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem ecessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, om a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas uantidades, preços registrados e demais condições.

5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no NCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento as condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, cultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde ue devidamente justificada.

7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os itantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para zê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 401-954-9282
PÁGINA: 14 DE 21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro e preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 1.462/23.10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o ojeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos rmos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a dministração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na rma prevista no edital, poderá:

).4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para egociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, esmo que acima do preço do adjudicatário; ou

).4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes manescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a egociação de melhor condição.

1. CONTRATAÇÃO11.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o rnecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a gência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias eis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob ena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste dital.

1.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ata de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar strumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta ontrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo as sanções previstas neste Edital.

1.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou ntidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá ncaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de cebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no no

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 401-954-9282
PÁGINA: 15 DE 21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

11.2.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestação da ata de registro de preços.

11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O prazo de vigência da contratação de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

11.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e nexos.

1.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a omprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão er mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro e preços.

1.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o ontrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais ominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, speitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos ara habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços

2. DOS RECURSOS

2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à abilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, oservará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou e lavratura da ata.

2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o o de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob ena de preclusão;

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na ata de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

2.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do stema.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 401-954-9282
PÁGINA: 16 DE 21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

3.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo u culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não ntregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de ontratação/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente stificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou ós a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando xigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa ompetitiva; ou

13.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações o Edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida ara a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua roposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata e registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo stabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o ertame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer atureza, em especial quando:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 401-954-9282
PÁGINA: 17 DE 21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, onforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o alor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a ontar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, a multa será e 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa será e 15% a 30% do valor do contrato licitado.

3.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração e inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente u não, à penalidade de multa.

3.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no razo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao sponsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 3.1.1 a 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e npedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública reta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo razo máximo de 3 (três) anos.

3.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade ara licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos ens 13.1.4 a 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos ens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a nção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo evisto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 401-954-9282
PÁGINA: 18 DE 21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do cebimento dos autos.

3.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da nção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 uinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de) (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

3.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou a decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

3.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese guma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por egularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo otocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado n sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último a útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por rma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos evistos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida cepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do ocesso de licitação.

4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a alização do certame.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 401-954-9282
PÁGINA: 19 DE 21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por ;ses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo :itatório.

5.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-e-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os :azos em dias de expediente na Administração.

5.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o 'astamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato,)servados os princípios da isonomia e do interesse público.

5.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou emais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

5.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de ontratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico)mpras.m2atecnologia.com.br.

5.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO I.I – Projeto Básico/Orçamento
ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

São Gonçalo do Amarante/CE, 24 de abril de 2025

assinado eletronicamente
ROBSON PEDROZA PINHEIRO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 401-954-9282
PÁGINA: 20 DE 21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 401-954-9282
PÁGINA: 21 DE 21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.